

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia Solución de São João do Paraíso MG, no dia Solución de 2005.

Procurador Municipal/Advogado Municipal

## DECRETO Nº 1.262, DE 05 DE MAIO DE 2025.

## APLICA PENA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de São João do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso III do art. 11 do Decreto Municipal nº 1.132/2024 e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 0354/2025, Modalidade Pregão eletrônico nº 007/2025, ata de registro de preços nº 35/2025, com a finalidade de adquirir óleos lubrificantes para a Frota do município em atendimento as Diversas Secretarias do Município;

A empresa PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, logrou-se vencedora dos itens por apresentar a melhor proposta, tendo-lhe sido adjudicado o objeto;

Mediante o descumprimento da cláusula oitava especificadamente no item 8.1, inciso II da ata assinada, o Município notificou a empresa em 13/05/2025, para que apresentasse as justificativas pelo descumprimento de tal cláusula, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava (item 8.2) da ata assinada, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.132/2024;

Conforme comprovado pelo aviso de recebimento, a licitante recebeu a notificação em 27/05/2025. No entanto, a contratada permaneceu inerte, não apresentando qualquer justificativa até a presente data. Tal omissão agrava ainda mais a situação, uma vez que a conduta da empresa não apenas viola os termos contratuais, mas também compromete a administração pública, prejudicando o funcionamento dos serviços essenciais e causando significativo impacto ao interesse coletivo.

## **DECRETA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MG CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

Art. 1º Fica aplicada à empresa PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, na forma do inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguinte sanção:

I - Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos de conformidade com o inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º Determino a inclusão da penalidade prevista no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, conforme determina o art. 23 da Lei Federal 12.843/2013.

Art. 3º Fica rescindida a ata de nº 35/2025 pactuado entre o Município de São João do Paraíso e a empresa PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Transportes, deverá notificar a empresa PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA sobre os termos da presente decisão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso/MG, 05 de junho de 2025.

SELMA MARIA MORAIS DOS

Assinado de forma digital por SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS:08288907652 SANTOS:08288907652 Dados: 2025.06.05 15:26:45

SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS

Prefeita Municipal São João do Paraíso/MG